



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Cidade de Amizades

LEI Nº 3.319/2021.

Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais em Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 093/2021, de autoria da Vereadora Rozângela Maria dos Santos, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados em Santa Cruz do Capibaribe, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais, em até 24 horas da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos ou quaisquer violações de direitos de animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deve ser imediata quando a ocorrência esteja em andamento ou a celeridade possa contribuir para a interrupção da conduta delitiva ou para a preservação da integridade do animal.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º deve conter:

- I** – Informações que permitam a caracterização do animal e do local onde pode ser localizado;
- II** – Informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas;
- III** – Qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda do animal.

Parágrafo único. A ausência ou imprecisão das informações não é justa causa para a ausência de tempestiva comunicação na forma desta Lei.

Art. 3º Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 27 de agosto de 2021.


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe